PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 354/15

Considerando a fundamentalidade do direito à saúde;

considerando a escassez de sanitários químicos ao longo da orla marítima desta capital;

considerando o expressivo público que se utiliza da orla marítima para a prática de atividades físicas;

considerando a significativa parcela populacional, composta por turistas e soteropolitanos, que se dirige à orla marítima em virtude da sua beleza natural;

considerando que todo este público, em virtude da escassez de sanitários ao longo da orla, fica impossibilitado de fazer suas necessidades fisiológicas;

considerando que esta capital possui campanha em prol da higiene do logradouro público, contando inclusive com legislação que aplica multa ao cidadão que urine ou jogue lixo no logradouro público (Lei Municipal 8.512/2013);

considerando que ao passo em que a legislação supracitada permite a aplicação de sanções aquele que urinar ou descartar resíduos sólidos no logradouro público, se fazem necessárias medidas que possibilitem ao cidadão o cumprimento do disposto na Lei;

considerando o benefício que a instalação de sanitários químicos ao longo da orla marítima trará para a população soteropolitana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de sanitários químicos ao longo da orla marítima de salvador, principalmente nos espaços públicos notoriamente reconhecidos pela destinação à prática de atividades físicas.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.

DUDA SANCHES